Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622

presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PORTARIA N° 462/2023

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N° 16/2023, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMCI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Designar o servidor público Marco João Andrade Moaraes, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Orçamento, Planejamento e Contrato, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados — fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento do material necessário a execução dos serviços de natureza contínua, em regime de horas e piso salarial definidos pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, conforme processo de nº 6996/2023, contrato de nº 16/2023, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ ou ausência, o ocupante do cargo de Diretor Geral da CMCI.

- Art. 2° As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:
- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos
 servicos prestados;
- IV Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo
 com o pactuado;
- **V -** Indicar eventuais glosas;
- VI Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622

presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

VII - Dar ciência a Presidência Legislativa de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

CMCI online

VIII - Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 18 de outubro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente CMCI